



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 09-03-18 – 08h30

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Euclídia Maria Fioravante. Estiveram presentes os conselheiros: Ariane Zem, Cristiane Ap. Florentino Alves de Lima, Gustavo Nazato Valentinuci, Joana D'arc Filetto, Nair Paulino Fugita, Rosana de Jesus Vaz de Lima, Valquiria dos Santos Ferreira Lima. **Justificaram:** Bárbara Rochelle Rizzolo, Janete Celi Soares Sanches, Magali Aparecida de Oliveira Santos, Maria Ap. Rossi Galvão, Marcela Eriana Raser, Renata Gava. **Ausentes:** Roger Nascimento Carneiro. **Ouvintes:** Allan Diego A. G. Louzada – CMJ-PIRA, Jheniffer Jaqueline de G. Negri - CMJ-PIRA, Telma Regina de Paula Souza - UNIMEP, Naira Z.S. Pacifico – Gaia +, Samaris Sama – Casa dos Conselhos, Débora C. C de Angelis – Grupo Escoteiro São Mário. Deu-se início a reunião com a aprovação das Atas da reunião ordinária do dia 02/02/18 e da reunião extraordinária do dia 16/02/18 pelo colegiado. **Item a) Deliberações – Plano de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.** Euclídia contextualiza os conselheiros e presentes que a apresentação do Plano de Enfrentamento a Violência Sexual contra crianças e adolescentes pela representante do NEPQSo para aprovação do colegiado trata-se de uma ação proposta pela Promotoria da Infância e Juventude com vistas a conclusão do inquérito civil N° 140723.0004516/2017. Em seguida, passa a palavra para Profª Telma que inicia a apresentação informando que toda a contextualização e processo de construção do Plano está disponível na Plataforma www.unimep.br/ocap na íntegra. Ao final da apresentação que passa a fazer parte integrante dessa ata a Profª Telma aponta a participação do CMDCA nas ações do protagonismo da criança e do adolescente e apresenta a cartilha interativa que orienta as crianças sobre os cuidados para prevenção da violência sexual. Após a apresentação, Euclídia retoma a palavra informando que o CMDCA já tem previsto no seu plano de trabalho algumas das ações destacadas nessa proposta, tais como a alteração da Lei de criação do CMDCA e participação ativa no processo orçamentário sendo que no PPA atual já está clara e legalmente registrada a aplicação financeira dos recursos do FUMDECA. Euclídia propõe ao colegiado decidir pela aprovação da proposta do plano ou ter um tempo para ler o plano na íntegra e convocar uma reunião extraordinária para discutir a aprovação por resolução numa reunião extraordinária, daqui 15 dias. Colegiado (50% + 1) considera aprovado o Plano, pois já o conhecia. Considerando

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ser necessário discutir o contexto da aprovação dessa proposta por resolução do CMDCA, Euclídia sugere solicitar uma reunião com o Prefeito e a Secretária de Desenvolvimento Social para apresentar toda a situação e contexto que essa proposta de plano está sendo aprovada além de solicitar do gestor municipal encaminhamentos para a finalização da licitação para contratação de assessoria jurídica que poderia assessorar tecnicamente o conselho em todo esse processo na elaboração dessa resolução. O colegiado concorda com a sugestão proposta e aguardará o retorno das reuniões para os próximos encaminhamentos dessa matéria. **b) Parecer e retorno da Comissão de Políticas sobre solicitação da LANISA:** Ariane apresenta o parecer da Comissão após visita realizada, entende que o pedido de registro deve ser indeferido por não atender aos critérios socioeducativos dentro da linha de proteção integral da criança e adolescente. Dr^a Janete escreverá o indeferimento com os critérios. **c) Parecer e retorno da Comissão de Políticas Públicas sobre Unidos Club:** Ariane apresenta o parecer após visita realizada pela Comissão – no momento, devido às adequações necessárias a serem realizadas, o registro está suspenso. **Informes e assuntos novos:** **a) Sistema integrado ao CMDCA:** No dia 16/03/2018 a Empresa virá para apresentar o Sistema aos conselheiros, com o objetivo de avaliar todas as possibilidades do sistema inclusive para fazer o registro das entidades através do mesmo, vindo de encontro à necessidade do CMDCA de ampliar o formulário de inscrição das entidades. **b) Euclidia faz a leitura dos Ofícios:** **1) 105/2018 da Promotoria da Infância** em resposta ao Ofício CMDCA 27/18 referente à Lei Escuta Protegida, onde a mesma informa que foi instaurado Inquérito Civil; **2) 076/2018 - DEINTER 9** - em resposta ao Ofício CMDCA 32/18 referente à Lei Escuta Protegida; **3) 197/2018 - SEMDES** - em resposta ao Ofício CMDCA 38/18 referente à Lei escuta Protegida. **c) Euclídia apresenta os demonstrativos estatísticos do 2º semestre de 2017 do CT I** (Ofício 052/18) e **CT II** (Ofício 025/18), que está publicado no Portal dos Conselhos. **d) Ofício 120/18 Promotoria da Infância – IC sobre Concurso Miss e Mister Down:** Euclidia esclarece que ela, pessoa física, trabalhando na área da criança e adolescente, como conselheira, e na área da Pessoa com Deficiência fez uma representação no Ministério Público sobre Concurso. Foi deliberado realizar uma nota de repúdio como ação do Conselho. **e) Devolutiva sobre Reunião com Vereador Lair Braga no dia 02/03/2018 sobre FUMDECA.** O vereador questionou, em uma sessão da Câmara Municipal, sobre os critérios da destinação das verbas dos Projetos do FUMDECA. O Conselho chamou o vereador para uma reunião e esclareceu os critérios que são publicados no Diário Oficial. Ele reconheceu com humildade que falou sem fundamento,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

movido pela emoção, se desculpou e se colocou a disposição para colaborar na Campanha. Se dispôs a se retratar na Câmara e o fez no dia 05/03/18. Euclidia estava presente na sessão da Câmara neste dia. Finalizada a reunião eu, Joana D'arc Filetto lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Euclidia Maria B. L. Fioravante
Presidente

Joana D'arc Filetto
1º Secretária

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.